



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

**Assis, 13 dezembro, 2013.**

**Ofício Gab. Nº 1684/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 1335, de autoria do Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto a terreno e casa abandonada localizada entre a Rua João Pessoa e a Praça José Josino de Andrade, na Vila Central, após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar que não foi possível realizar a notificação do responsável pelo imóvel, uma vez que o mesmo, segundo informações de vizinhos faleceu. Anteriormente foi encaminhada uma notificação via correio, com A.R. (aviso de recebimento), porém, o documento retornou.

Quanto à questão de usuários de entorpecentes no local, entendemos que cabe as autoridades policiais o monitoramento do local.

Segue anexo, relatório de ações em Vigilância Sanitária.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vistas ao Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa**

**Câmara Municipal de Assis**

**NESTA**



## RELATÓRIO DE AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESPOSTA AO MEMO nº 498/2013

Requerimento 1335 – Vereador Arlindo Alves de Souza

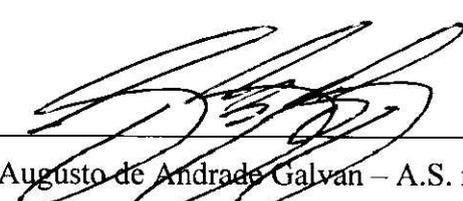
Conforme solicitação protocolada junto a esta Secretaria da Saúde em 29/11/13, sob nº 2636, que trata de imóvel em estado de abandono nas imediações da Igreja Sto Antônio, esta equipe declara que:

Trata-se de ocorrência anteriormente atendida em meados do mês de outubro de 2012, sendo constatada a PROCEDÊNCIA da denúncia, sendo enviada na época uma correspondência via A.R. para o Sr. José Menderico, (junto ao cadastro da Prefeitura) com endereço em Marília – SP, Rua Emílio Palma nº 233, sendo a correspondência devolvida ao remetente (Secr. da Saúde – VISA).

Consta que por informações de vizinhos ao imóvel alvo de fiscalização, o Sr. José Menderico faleceu e não foi possível a esta VISA, pois não existe na legislação qualquer mecanismo que possibilite a entrada no imóvel para limpeza e/ou carpina, exceto por ordem judicial que determine ação corretiva relacionada a preservação da saúde da população. Com relação ao uso do já citado imóvel para consumo de entorpecentes, entendemos que cabe às autoridades policiais o monitoramento do local.

Sem mais para o momento, e colocando-nos a inteira disposição para qualquer esclarecimento:

Assis, 06 de dezembro de 2013.

  
Cesar Augusto de Andrade Galvan – A.S. nº 18